



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2008

<u>PROCESSO</u>	490/2008 - JFPI.
<u>OBJETO</u>	aquisição, incluídos os serviços de instalação, de 01 (um) Banco de Capacitores Automáticos na Subestação do prédio da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, MEDIANTE VISTORIA PRÉVIA , conforme especificações e condições constantes no ANEXO I (Termo de Referência).
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993, e alterações.
<u>ABERTURA</u>	Data: 18/12/2008 . Hora: 09h (nove horas) – Horário de Brasília. Local: www.comprasnet.gov.br
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2851
<u>FAX</u>	(86) 2107-2852



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PREGÃO Nº 31/2008
PROCESSO Nº 490/2008-JFPI

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 313/2008, de 19.09.2008, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo 490/2008-JFPI.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição, incluídos os serviços de instalação, de **01 (um) Banco de Capacitores Automáticos** na Subestação do prédio da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações e condições constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

II – DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

DATA: 18/12/2008.

HORA: 09h (nove horas) – horário de Brasília.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a sessão pública adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.5.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do *sítio* <http://www.comprasnet.gov.br/>.

4.1.1. O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

5.1.1. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do *sítio* www.comprasnet.gov.br/;

5.1.2. Abertas as propostas, a Pregoeira verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

5.1.3. Caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pela Pregoeira, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

5.1.4. Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

5.1.5. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

5.1.6. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

5.1.7. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

5.1.8. Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

5.1.9. Sendo identificado o empate de propostas de ME/EPPs que estejam na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate mesmo após o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para que primeiro apresente melhor oferta.

5.1.10. Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

5.1.11. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, a Pregoeira recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, e assim, sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

5.1.12. Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF, para verificar o cumprimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.1.13. Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios mencionados na alínea anterior, a Pregoeira fixará o prazo máximo de 02 (duas) horas para que a licitante encaminhe, via fax, os documentos exigidos no subitem 10.2, igualmente exigidos para fins de habilitação;

5.1.14. Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

5.1.15. Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

5.1.16. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.3. A Pregoeira e a autoridade superior da Judiciária Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços até às **09h do dia 18/12/2008 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

6.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente, conforme subitem 6.8. deverão constar:

6.5.1. Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Preços em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, compatível com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

6.5.2.1. Nos preços dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias;

6.5.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período mencionado neste subitem;

6.5.4. Especificação clara e detalhada do material ofertado (V. ANEXO I) com indicação das características necessárias, conforme modelo de proposta constante do Anexo II, de modo a não provocar dúvidas, sendo passível de desclassificação a proposta que omitir dados relativos às especificações do objeto deste Pregão, ou a eles acrescentar expressões como referência, similar e/ou conforme nossa disponibilidade de estoque;

6.5.5. consignar prazo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação;

6.5.6. Conter prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos para a execução dos serviços;

6.5.7. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á suas especificações as que constam dos **Anexos I e II**;

6.6. Uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital;

6.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias corridos, se o proponente, consultado pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, assim concordar;

6.8. A proposta vencedora ajustada ao lance dado, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados à Pregoeira, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pela Pregoeira aos licitantes por meio de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do fax n. (86) 2107-2852, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

VII – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pela Pregoeira por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento

aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global** e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, a Pregoeira adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço global** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade da documentação abaixo relacionada:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

10.2. A licitante detentora da melhor oferta também deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.2.1. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme **Anexo III**;

10.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo IV**;

10.2.3. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada, dentro do prazo de validade;

10.2.4. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a prestação de serviços similares e compatíveis ao objeto deste certame, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente registrado na entidade profissional competente;

10.2.5. Comprovação, de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, com formação em engenharia elétrica, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. Tal comprovação dar-se-á através de:

10.2.5.1 Apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e,

10.2.5.2 Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do trabalho – DRT ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

10.2.6 Atestado fornecido por servidor da Seção de Serviços Gerais de que a empresa licitante vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações relativa a execução dos serviços objeto deste Pregão;

10.2.6.1. A vistoria deverá ser agendada com o Supervisor da Seção de Serviços Gerais através do telefone (86) 2107-2863 e deverá ser feita por um engenheiro eletricitista ou técnico devidamente habilitado pelo licitante;

10.2.7 Declaração firmada pela empresa licitante de que possui as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;

10.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser encaminhados à Pregoeira, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pela Pregoeira aos licitantes, por meio de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do fac-símile n. (86) 2107-2852, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

10.4. No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias

contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

XI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.1.1 A solicitação acima referida deverá ser encaminhada exclusivamente por e-mail (cpl@pi.trf1.gov.br).

11.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina -PI, nos dias úteis, no horário das 8h às 15h, horário de Brasília-DF.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de créditos específicos consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas, e Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.52.30 – Máquinas e equipamentos energéticos.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária;

14.2. Após regular convocação por parte da Justiça Federal - PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02;

14.3. O prazo fixado no item 14.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal – PI;

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

14.5 Demais condições estabelecidas para o ajuste, que não conste do texto deste Edital, estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Pregão.

XV – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

15.1. A firma vencedora da licitação se comprometerá a fornecer os equipamentos e instalações em estrita consonância com as especificações deste instrumento convocatório e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir, às suas expensas, o material/serviço desconforme, bem como aquele em que se verificarem vícios, impurezas ou danificações;

15.2 Após concluído, o objeto desta licitação será recebida provisoriamente pela Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora à Justiça Federal –PI;

15.3 O recebimento definitivo do objeto será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

15.4. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Justiça Federal - PI.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do material fornecido e de sua instalação, será efetuado em corrente da CONTRATADA, da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento e instalação dos equipamentos;

b) 50% (cinquenta por cento), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, após laudo de conclusão dos testes e medições dos parâmetros elétricos para cada estágio do Banco de Capacitores.

16.1.1 Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

16.1.2 Serão efetuadas as retenções dos tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n. 306, de 12 de março de 2003;

16.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

16.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí;

16.3. A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal – PI poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

17.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a receber a Nota de Empenho será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado;

17.3. Pela inexecução do compromisso, a Administração poderá cancelar o empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parte não entregue;

17.4. O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação ou de prazos estipulados, exceto o definido no item 16.2, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre a parte fornecida com atraso;

17.4.1 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.4.2 a solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à Seção de Serviços Gerais – SESEG até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Justiça Federal – PI a sua aceitação;

17.4.3 vencido o prazo proposto, sem a entrega do objeto da licitação, a Justiça Federal – PI oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite da entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 17.3;

17.4.4 a entrega até a data-limite de que trata o subitem anterior, não isenta a Contratada da multa prevista no item 17.4.

17.5. As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de valores a serem pagos, ou recolhidas através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal – PI, ou cobrados judicialmente;

17.6. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí terá o prazo de 05 (cinco) dia úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior;

17.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser declarado impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.8. A aplicação de quaisquer das penalidades prevista neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

18.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

18.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

18.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.7. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

18.8. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;

ANEXO V - Modelo de Minuta do Contrato.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor;

18.10. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira ou membros da equipe de apoio, no 2º (segundo) andar do Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone (86) 2107-2851, ou pelo fax (86) 2107-2852, nos dias úteis, das 8h às 15h, horário de Brasília-DF.

Teresina, 04 de dezembro de 2008.

Roberta da Silva Freire
Pregoeira

Edvaldo Rodrigues da Silva
Equipe de Apoio

Rosana da Costa Athyde
Equipe de Apoio

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 490/2008 - JFPI PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2008

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Aquisição, incluídos os serviços de instalação, de **01 (um) Banco de Capacitores Automáticos** na subestação do prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações e condições constantes deste anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Melhoria dos índices de Qualidade de Energia Elétrica – QEE das instalações do prédio-sede da Justiça Federal – PI;

2.2. Melhoria na regulação de tensão do secundário dos transformadores da Subestação Abrigada do prédio-sede da Justiça Federal no Piauí;

2.3. Eliminação de picos de surtos de tensão ou oscilação de tensão, gerados por descargas atmosféricas e/ou manobras no sistema elétrico da CEPISA, evitando-se, portanto, queima de aparelhos elétricos, tais como: computadores, periféricos, condicionadores de ar, etc.;

2.4. Redução nos custos da fatura de energia elétrica mensal das instalações do prédio-sede da Justiça Federal no Piauí;

2.5. Melhor utilização da energia elétrica, no que tange ao uso eficiente e racional da mesma.

3 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO BANCO DE CAPACITORES

3.1 Fornecimento e instalação de 01 Banco de Capacitores Automático, trifásico, com 180KVar – 440VAC – 60Hz de potência efetiva, com 12 (doze) estágios. Sendo todos os estágios iguais a 15kVar/440V, ligados em 380V, trifásico.

a) ESTRUTURA:

O conjunto será montado em painel auto-portante, em chapas e perfis de aço, tratadas contra oxidações, pintados com tinta híbrida a pó RAL-7032, com placas de montagem na cor laranja RAL – 2003, perfil especial de borracha para uma vedação perfeita com grau de proteção IP-54, base soleira em U para proteção contra umidade do solo, flanges na parte inferior para entrada dos cabos possibilitando fácil e rápida instalação do equipamento.

Este conjunto foi projetado para ter as seguintes dimensões aproximadas:

Altura : 1.900 mm

Largura : 1.200 mm

Profundidade : 400 mm

b) BARRAMENTO:

O barramento será de cobre eletrolítico com arestas arredondadas, completamente isoladas, apoiadas sobre isoladores de porcelana, classe de tensão 1,0kV, dimensionadas para corrente nominal do banco. Instalação de acrílico no barramento para evitar contato físico com parte energizada exposta do painel.

c) PROTEÇÃO GERAL:

A proteção geral será através de 01 disjuntor termomagnético, apropriado a manobra e proteção em instalações elétricas industriais, com corrente máxima de interrupção de 35kA em 380V e corrente nominal de 1,5I nominal do banco de capacitores com regulação de I de sobrecorrente e I de curto circuito.

d) CAPACITORES:

Os capacitores serão do tipo auto-regenerativo, produzidos com filme de polipropileno metalizado (PPM), que garante maior expectativa de vida ao capacitor (máximo 3% THDV e 10% THDI). São produzidos em caneca de alumínio, com tampas de flandres e imersas em óleo biodegradável. A célula possui um dispositivo interno de proteção que atua na ocorrência de sobrecargas ou em casos de sobrepressão interna, evitando riscos de explosões e propagação de fogo.

e) PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS CAPACITORES:

A proteção dos capacitores será através de fusíveis, com bases fusíveis, apropriada a corrente nominal de cada estágio do banco automático de capacitor.

f) SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS CAPACITORES:

O acionamento dos estágios será através de 01 controlador automático de correção de energia reativa e fator de potência, microprocessado, de 12 canais (estágios), transformador de corrente (TC) IN/5A, sensoriamento monofásico, destinado à supervisão e controle do fator de potência ("cos phi"), com teclado que permita a interação com o usuário e display de cristal líquido para visualização e confirmação de todos os parâmetros de rede (tensão, corrente, fator de potência, potência ativa, reativa e aparente, frequência, etc.), alarmes de sub e sobre tensão, harmônicos, de falta de compensação, de sobre corrente, bloqueio capacitivo, comutação no sistema rotativo e seleção do número de estágios, faixa de ajuste de fator de potência 0,95 IND a 0,95 CAP precisão 1%, frequência 45 a 65 Hz, $\Delta t = - 25^{\circ}c$ a $50^{\circ}c$ $\Delta V = + 15\%$, a $- 10\%$ de VN.

Contactoras trifásicas de qualidade comprovadamente superior, específicos para acionamento de capacitores (AC-6b) e equipados com resistência de pré-carga, devidamente dimensionados conforme a potência do estágio de capacitores. Cada contactora acionará/desacionará o circuito para um módulo capacitivo. (Siemens/Moeller) ou similar.

g) ALIMENTAÇÃO DE COMANDO E PROTEÇÃO:

Fornecimento e instalação de disjuntores unipolares curva C, tipo 5sx1 para proteção do comando, ou similar.

h) SISTEMA DE VENTILAÇÃO:

Montagem de 01 sistema de ventilação, com micro-ventilador e grelha c/ filtro acionados por termostato, para a refrigeração do painel.

i) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

Montagem de 01 sistema de iluminação, com lâmpada de 15W, acionada por chave fim de curso, para a iluminação interna do painel.

j) TESTES E ENSAIOS (NBR 6979/ NBR/IEC 60439-1)

- Verificação das Dimensões;
- Ensaio dielétrico (tensão aplicada);
- Teste de funcionamento elétrico (medição de controle para verificar sua continuidade, teste de seqüência e polaridade);
- Verificação de aterramento, das medidas de proteção e da continuidade elétrica dos circuitos de proteção.

l) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO BANCO DE CAPACITORES:

- Tolerância de capacitância: -5% + 10%
- Perda Dielétrica: <0,5W/kVAR
- Máxima tensão admissível: 1,10*Vn
- Máxima Corrente admissível: 1,3*In
- Maximo admissível: 25V/s
- Tensão de isolamento: 1,0kV
- Sistema de comando: Automático
- Resfriamento: natural ou forçado;
- Esquema de ligação: Triângulo
- Normas de referencia: IEC 831/1 – 2
- Resistor de descarga interna

m) NOTA IMPORTANTE

É necessário fazer um balanceamento geral das cargas para evitar problemas com harmônicas. Após a instalação do Banco de Capacitores deverão ser observados todos os parâmetros elétricos caso haja THD elevada ou ressonância deverá ser instalados indutores em série e/ou filtros de linha que já deverão estar incluso nos preços.

Deve ser instalado em uma área bem ventilada e afastado de objetos ou superfícies quentes. A máxima temperatura ambiente, conforme norma é de 35°C em media e no máximo 40°C.

n) GARANTIA

A Contratante deverá garantia a estes equipamentos contra defeitos de peças ou fabricação pelo prazo de 12 MESES a partir da data de emissão da Nota Fiscal de compra ao primeiro proprietário.

No prazo da garantia as partes e peças eventualmente defeituosas serão substituídas gratuitamente, assim como mão de obra necessária posto nossa fábrica.

4.0 OBERVAÇÕES GERAIS:

a) As empresas deverão comparecer ao local da obra, onde serão prestadas todas as informações necessárias. Não sendo admitidas alegações posteriores em relação às condições técnicas e/ou financeiras.

b) A vistoria ao local deverá ser feita por um engenheiro eletricista ou técnico devidamente habilitado pelo licitante e o mesmo será acompanhado por pessoal habilitado pela Justiça Federal.

c) Todas as demolições ou alterações na estrutura física da subestação deverão ser devidamente recuperadas.

d) Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes.

e) Todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

f) Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade com certificação de órgãos brasileiros e/ou internacional de reconhecida idoneidade e competência.

g) O prazo máximo para execução dos serviços será de 40 (quarenta) dias.

h) Antes do início dos serviços a contratada deverá observar o balanceamento de cargas e balanceá-las. Deverá também verificar a presença de harmônicas para evitar futuros problemas das instalações elétricas.

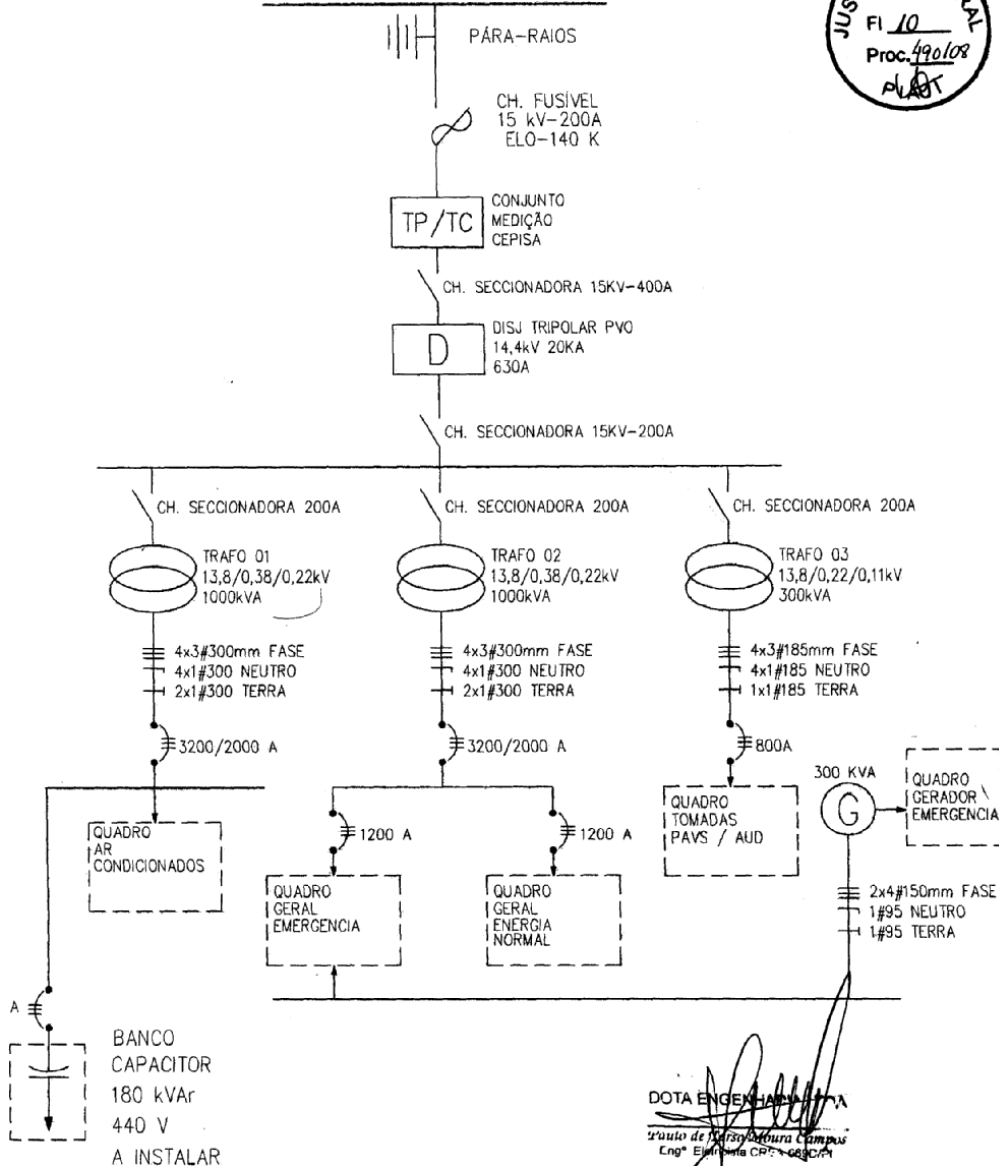
i) Após a instalação do Banco de Capacitores a Contratada deverá realizar teste e medições dos parâmetros elétricos para cada estágio do banco de capacitores, com a instalação de um Analisador de Redes durante um final de semana e dois dias da semana, inclusive com um Grupo Gerador de 300KVA em funcionamento. Após análise dos resultados emitir um laudo de conclusão dos serviços. Caso ocorra algum problema como sobre tensão sobre corrente ou principalmente presença de harmônicas acima dos limites tolerados por norma, a Contratada deverá proceder à instalação de dispositivos para corrigir tais problemas, como indutores em série e/ou filtros de linha sem despesas adicionais à Justiça Federal.

j) Após a conclusão dos serviços a Contratada deverá passar a um Técnico da Justiça Federal todas as informações a respeito do funcionamento e operacionalização do sistema como; manobras, programações e etc.

5.0 DIAGRAMA UNIFILAR

Em anexo segue planta com diagrama unifilar da subestação abrigada de 2x1000KVA, 13.800/380/220V + 1x300KVA, 13.800/220/110V e Grupo Diesel Gerador de 300KVA.

REDE CEPISA 13,8kV



DOTA ENGENHARIA
 R. do Engenheiro Carlos
 Eng. Elétrica CPF: 063.061.111

DOTA ENGENHARIA LTDA - WWW.DOTA.COM.BR
 RUA DIAMANTE 2140 S. CRISTÓVÃO TERESINA PI

DIAGRAMA UNIFILAR DATA: 02/06/2008

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - PI

ANEXO II

PROCESSO N. 490/2008-JFPI

PREGÃO N. 31/2008

MODELO DE PROPOSTA

À Justiça Federal de Primeiro Grau-PI

Ref.: Pregão Eletrônico n. ___/2008, a realizar-se em ___/___/2008, às ___hs.

Realizado em sessão pública eletrônica no site www.comprasnet.gov.br.

Prezado Pregoeiro,

Apresentamos, abaixo, nossa proposta para fornecimento de 01 Banco de Capacitores Automáticos, nos termos do disposto no Edital do Pregão n. ___/2008.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Fornecimento e instalação de 01 (um) banco de capacitores automático formado por 12 (doze) células 15 KVAR, comandadas por controlador de fator de potência, todas as células ligadas em 380V, incluso controlador automático de fator de potência, microprocessado com monitor em cristal líquido para leitura de A-FP – KW e KVAR, capacitores, contactores, disjuntores, Fusíveis, cabos, fiações e conectores necessários para a montagem do banco, abrigado em caixa metálica alimentado por cabo sintenax flex 0,6/1KV 2x95mm ² por fase conforme especificações. 2. Fornecimento e instalação de 40 metros de cabo sintenax 95mm ² (2 por fase) 0,6/1KV, inclusos conectores terminais, dutos e demais acessórios. 3. Todos os demais serviços necessários à execução dos itens acima, tais como: demolição reboco, pintura e etc.		01		
Total (R\$)				

Importa a presente proposta no total de R\$ _____ (_____)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 3) O produto será entregue e instalado na Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, situada na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina-PI, conforme disciplinado no Pregão n. 31/2008.

- 4) Os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos sobre eventual prestação de serviço.
- 5) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, especialmente em seu TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:
 - Razão Social
 - CNPJ
 - Endereço
 - Dados Bancários

Identificação do Representante Legal:

- Nome
- Naturalidade
- Nacionalidade
- RG
- CPF
- Endereço

ANEXO III

PROCESSO N. 490/2008-JFPI

PREGÃO N. 31/2008

MODELO

**DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(/Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atenção ao
previsto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2008, sob as penas da Lei, a
superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em
impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1.

_____;

2.

_____;

3.

(Especificar outros)

Local e data

Nome/ qualificação e
nº da identidade do declarante

ANEXO IV

PROCESSO N. 490/2008-JFPI

PREGÃO N. 31/2008

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES
(Decreto n. 4.358/2002)**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa).....,
CNPJ n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado,
sediada (endereço completo), DECLARA, para fins do
disposto no art. 27, inciso V da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que
não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos
de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar com "x" a ressalva acima).

Local e data

Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa

ANEXO V

PROCESSO N. 490/2008-JFPI

PREGÃO N. 31/2008

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.____/2008, PARA AQUISIÇÃO, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE 01 (UM) BANCO DE CAPACITORES AUTOMÁTICOS PARA O PRÉDIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI, E A EMPRESA_____

_____.

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18 e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Centro, em Teresina - PI, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Juiz Federal_____, CPF n._____, C.I. n._____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, CNPJ/MF n._____, estabelecida_____, neste ato representada por seu Gerente, Sr._____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, para o fornecimento e instalação de 01 (um) Banco de Capacitores Automáticos, com base no constante do processo administrativo n. 490/2008-JFPI, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se e compromete-se a entregar instalado à **CONTRATANTE**, 01 (um) Banco de Capacitores Automáticos para o Prédio-Sede da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações, e condições constantes do **anexo I**, e demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento consiste em melhoria na utilização da energia elétrica, visando ao uso eficiente e racional com redução de custos da fatura de energia elétrica mensal do prédio-sede da Justiça Federal – PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315 – Sul – Bairro Redenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem como fundamento legal as Leis ns. 10.520/2002 e 8.666/1993, e está vinculado ao Pregão n. ____/2008 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

4.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando o objeto da cláusula primeira deste instrumento, **novo de primeiro uso**, com **garantia total mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, salvo uso indevido, acidente ou desgaste natural.

4.3. O produto será entregue integralmente, instalado conforme Projeto apresentado conforme indicado no Anexo I, no prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina-PI.

4.4. Disponibilizar os recursos, facilidades, características, funções do equipamento no ato de entrega.

4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na aquisição do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.8. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução

do objeto deste contrato.

4.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

4.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

4.11. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

4.12. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

4.13. Manter seus empregados identificados por crachá, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, vier apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, que perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante;

4.14. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à fiscalização do Contratante, através de listagem a ser encaminhada oficialmente pela Contratada, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;

4.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento/serviço/material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

4.16. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;

4.18. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

4.19. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;

4.20. Utilizar, na execução dos serviços contratados, profissionais treinados e devidamente habilitados;

4.21. Observar todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, bem como as normas técnicas vigentes relacionadas com a prestação dos serviços contratados;

4.22. Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na forma da legislação pertinente;

4.23. Manter no local de execução dos serviços/obra engenheiro que assuma a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer situação de urgência;

4.24. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados à execução dos serviços;

4.25. Programar, previamente com a fiscalização do Contratante a entrega dos materiais e a retirada dos entulhos do local de execução dos serviços/obra, a fim de não comprometer as atividades do Contratante.

4.26. Informar com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade de execução de serviços fora dos horários úteis (noites, finais de semana, feriados), para a devida autorização e acompanhamento pelo Contratante;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

5.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

5.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.7. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

5.8. Acompanhar a entrega do produto, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O produto objeto deste contrato deverá ser entregue, totalmente instalado e em condições de uso, no prédio sede da Justiça Federal – PI, localizado na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redeção, Teresina – PI, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo 40 (quarenta) dias para a entrega e instalação, e 10 (dez) dias para o recebimento provisório e definitivo.

6.2. Todos os recursos, facilidades, características, e funções do equipamento deverão estar disponíveis no ato da entrega.

6.3. O equipamento, no ato da entrega, deverá fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura, do Certificado de Garantia, fornecido pelo fabricante, e do manual, e se estes estiverem em língua estrangeira deverão estar traduzidos em língua portuguesa.

6.4. O produto deverá obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e demais legislações pertinentes ao produto adquirido.

6.5. O produto que no ato da entrega se apresentar desconforme com as exigências requisitadas, terá devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante, e deverá ser substituído.

6.6. Todas as despesas relativas à entrega do produto correrão por conta, exclusiva, da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas, e Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.52.30 – Máquinas e equipamentos energéticos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do material fornecido e de sua instalação, será efetuado em conta-corrente da CONTRATADA, da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento e instalação do equipamento; e,

b) 50% (cinquenta por cento), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, após laudo de conclusão dos testes e medições dos parâmetros elétricos para cada estágio do Banco de Capacitores.

9.1.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

9.1.2. Serão efetuadas as retenções dos tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n. 306, de 12 de março de 2003;

9.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa SRF n. 306, de 12 de março de 2003, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - PI;

9.3. A Justiça Federal - PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e não-reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá vigência 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

12.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal – PI poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

13.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a receber a Nota de Empenho será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

13.3. Pela inexecução do compromisso, a Administração poderá cancelar o empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parte não entregue.

13.4. O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação ou de prazos estipulados, exceto o definido no item 16.2, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre a parte fornecida com atraso.

13.4.1. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.4.2. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à Seção de Serviços Gerais – SESEG até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Justiça Federal – PI a sua aceitação;

13.4.3. vencido o prazo proposto, sem a entrega do objeto da licitação, a Justiça Federal – PI oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite

da entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 12.3;

13.4.4. A entrega até a data-limite de que trata o subitem anterior, não isenta a Contratada da multa prevista no item 16.4.

13.5. As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de valores a serem pagos, ou recolhidas através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal – PI, ou cobrados judicialmente.

13.6. A Contratada inadimplente, que não tiver crédito a receber da Justiça Federal – PI, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item 12.5.

13.7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser declarado impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes destas "Disposições Finais".

PARÁGRAFO TERCEIRO

As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que eventual ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é tão-somente o atendimento do interesse público, deixe de ser interpretado como regra contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já comprometida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

PARÁGRAFO QUINTO

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o foro da cidade de Teresina - PI, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Teresina, ____ de _____ de 2008.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO
PREGÃO N. /2008
PROCESSO N. 490/2008-JFPI

1.0 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO BANCO DE CAPACITORES

• 01 Banco de Capacitores Automático, trifásico, com 180KVAr – 440VAC - 60Hz de potencia efetiva, com 12 (doze) estágios. Sendo todos os estágios iguais a 15kVAr 440V, ligados em 380V, trifásico.

a) ESTRUTURA:

O conjunto será montado em painel auto-portante, em chapas e perfis de aço, tratadas contra oxidações, pintados com tinta híbrida a pó RAL-7032, com placas de montagem na cor laranja RAL – 2003, perfil especial de borracha para uma vedação perfeita com grau de proteção IP-54, base soleira em U para proteção contra umidade do solo, flanges na parte inferior para entrada dos cabos possibilitando fácil e rápida instalação do equipamento.

Este conjunto foi projetado para ter as seguintes dimensões aproximadas:

Altura : 1.900 mm

Largura : 1.200 mm

Profundidade : 400 mm

b) BARRAMENTO:

O barramento será de cobre eletrolítico com arestas arredondadas, completamente isoladas, apoiadas sobre isoladores de porcelana, classe de tensão 1,0kV, dimensionadas para corrente nominal do banco. Instalação de acrílico no barramento para evitar contato físico com parte energizada exposta do painel.

c) PROTEÇÃO GERAL:

A proteção geral será através de 01 disjuntor termomagnético, apropriado a manobra e proteção em instalações elétricas industriais, com corrente máxima de interrupção de 35kA em 380V e corrente nominal de 1,5I nominal do banco de capacitores com regulação de I de sobrecorrente e I de curto circuito.

d) CAPACITORES:

Os capacitores serão do tipo auto-regenerativo, produzidos com filme de polipropileno metalizado (PPM), que garante maior expectativa de vida ao capacitor (máximo 3% THDV e 10% THDI). São produzidos em caneca de alumínio, com tampas de flandres e imersas em óleo biodegradável. A célula possui um dispositivo interno de proteção que atua na ocorrência de sobrecargas ou em casos de sobrepressão interna, evitando riscos de explosões e propagação de fogo.

e) PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS CAPACITORES:

A proteção dos capacitores será através de fusíveis, com bases fusíveis, apropriada a corrente nominal de cada estágio do banco automático de capacitor.

f) SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS CAPACITORES:

O acionamento dos estágios será através de 01 controlador automático de correção de energia reativa e fator de potência, microprocessado, de 12 canais (estágios), transformador de corrente (TC) IN/5A, sensoriamento monofásico, destinado à supervisão e controle do fator de potência ("cos phi"), com teclado que permita a interação com o usuário e display de cristal líquido para visualização e confirmação de todos os parâmetros de rede (tensão, corrente, fator de potência, potência ativa, reativa e aparente, frequência, etc.), alarmes de sub e sobre tensão, harmônicos, de falta de compensação, de sobre corrente, bloqueio capacitivo, comutação no sistema rotativo e seleção do número de estágios, faixa de ajuste de fator de potência 0,95 IND a 0,95 CAP precisão 1%, frequência 45 a 65 Hz, $\Delta t = - 25^{\circ}\text{c}$ a 50°c $\Delta V = + 15\%$, a $- 10\%$ de VN.

Contactoras trifásicas de qualidade comprovadamente superior, específicos para acionamento de capacitores (AC-6b) e equipados com resistência de pré-carga, devidamente dimensionados conforme a potência do estágio de capacitores. Cada contactora acionará/desacionará o circuito para um módulo capacitivo. (Siemens/Moeller) ou similar.

g) ALIMENTAÇÃO DE COMANDO E PROTEÇÃO:

Fornecimento e instalação de disjuntores unipolares curva C, tipo 5sx1 para proteção do comando, ou similar.

h) SISTEMA DE VENTILAÇÃO:

Montagem de 01 sistema de ventilação, com micro-ventilador e grelha c/ filtro acionados por termostato, para a refrigeração do painel.

i) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

Montagem de 01 sistema de iluminação, com lâmpada de 15W, acionada por chave fim de curso, para a iluminação interna do painel.

j) TESTES E ENSAIOS (NBR 6979/ NBR/IEC 60439-1)

- Verificação das Dimensões;
- Ensaio dielétricos (tensão aplicada);
- Teste de funcionamento elétrico (medição de controle para verificar sua continuidade, teste de seqüência e polaridade);
- Verificação de aterramento, das medidas de proteção e da continuidade elétrica dos circuitos de proteção.

I) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO BANCO DE CAPACITORES:

- Tolerância de capacitância: -5% + 10%
- Perda Dielétrica: <0,5W/kVAR
- Máxima tensão admissível: $1,10 \cdot V_n$
- Máxima Corrente admissível: $1,3 \cdot I_n$
- Maximo admissível: 25V/s
- Tensão de isolamento: 1,0kV
- Sistema de comando: Automático
- Resfriamento: natural ou forçado;
- Esquema de ligação: Triângulo
- Normas de referencia: IEC 831/1 – 2
- Resistor de descarga interna

m) NOTA IMPORTANTE

É necessário fazer um balanceamento geral das cargas para evitar problemas com harmonias. Após a instalação do Banco de Capacitores deverão ser observados todos os parâmetros elétricos caso haja THD elevada ou ressonância deverá ser instalados indutores em série e/ou filtros de linha que já deverão estar incluso nos preços.

Deve ser instalado em uma área bem ventilada e afastado de objetos ou superfícies quentes. A máxima temperatura ambiente, conforme norma é de 35°C em media e no máximo 40°C.

n) GARANTIA

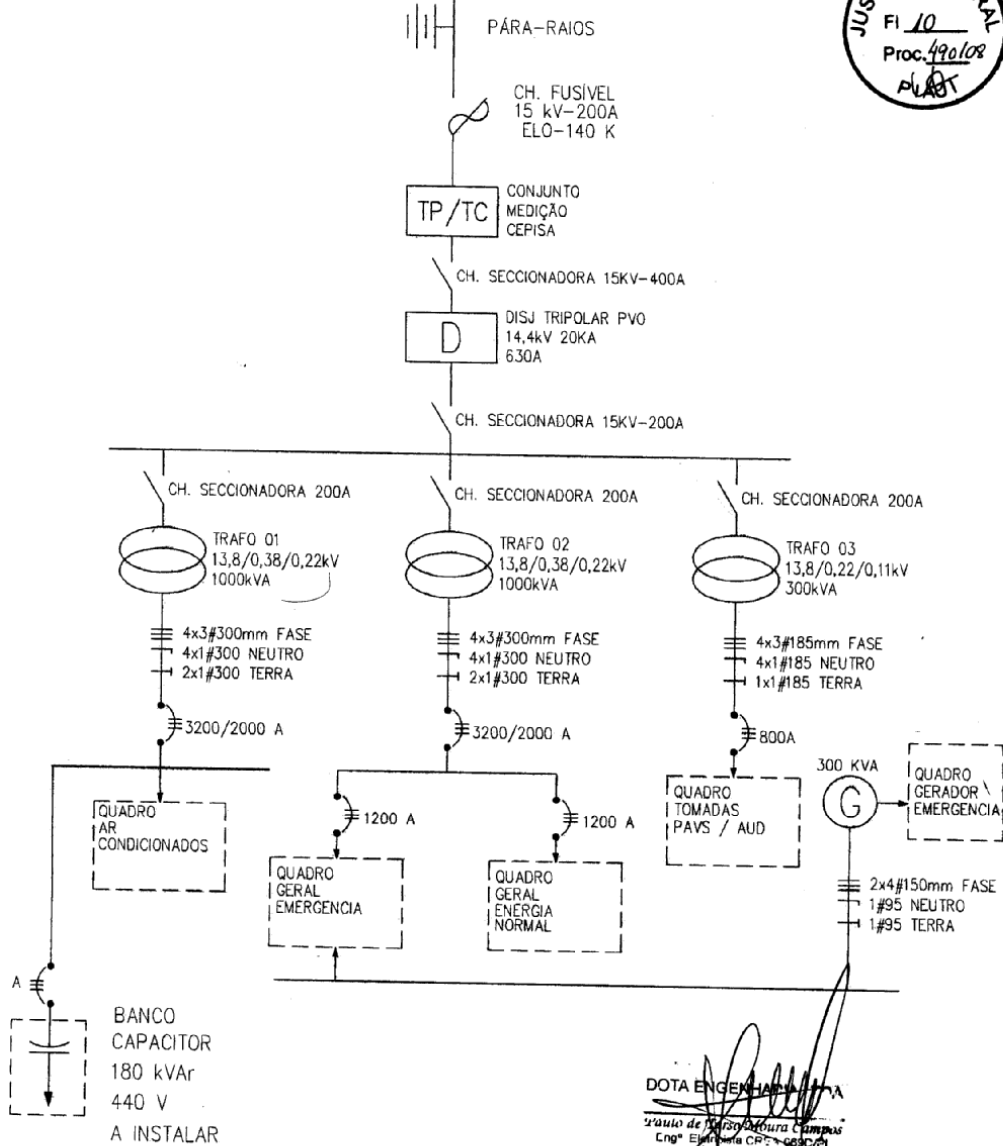
A Contratante deverá garantia a estes equipamentos contra defeitos de peças ou fabricação pelo prazo de 12 MESES a partir da data de emissão da Nota Fiscal de compra ao primeiro proprietário.

No prazo da garantia as partes e peças eventualmente defeituosas serão substituídas gratuitamente, assim como mão de obra necessária posto nossa fábrica.

2.0 DIAGRAMA UNIFILAR

Em anexo segue planta com diagrama unifilar da subestação abrigada de 2x1000KVA, 13.800/380/220V + 1x300KVA, 13.800/220/110V e Grupo Diesel Gerador de 300KVA.

REDE CEPISA 13,8kV



DOTA ENGENHARIA
Paulo de Fátima de Moura Campos
 Eng. Eletrônica CRP: 043024

DOTA ENGENHARIA LTDA - WWW.DOTA.COM.BR
 RUA DIAMANTE 2140 S. CRISTÓVÃO TERESINA PI

DIAGRAMA UNIFILAR DATA: 02/06/2008

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - PI